

EDITAL Nº 0000761/2016

CRENCIAMENTO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.** – BANRISUL, atendendo ao disposto nos artigos 13, 25 e 114 da Lei 8.666/1993, torna público que, durante os próximos 30 (trinta) dias, contados da publicação do resumo deste Edital, estará recebendo documentos para habilitação no credenciamento de Sociedades de Advogados para a representação judicial e extrajudicial nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, em caráter temporário e segundo o regime aplicável à prestação de serviços profissionais.

Os documentos serão recebidos, impreterivelmente, até às 16h do dia 15 de dezembro de 2016 nas dependências da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara, 156, 4º Andar- Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 91010-230.

I – Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo, o credenciamento de sociedades de advogados para a prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica especializados em matéria de direito bancário, atuação no contencioso das Áreas Cível/Criminal e Trabalhista, necessários ao patrocínio ou defesa de causas judiciais e extrajudiciais do Contratante, bem como as suas empresas controladas, em caráter temporário, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, no primeiro e segundo graus de jurisdição, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O presente Edital será regido conforme diretrizes da Lei 8.666/1993 e alterações, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999.

II – Da execução dos serviços

2.1 – A prestação do serviço contratado compreende os serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, relativos à defesa dos interesses do Contratante, nas localidades indicadas, e consiste na prática de todos os atos e procedimentos necessários, conforme minuta de contrato anexo ao presente Edital (Anexo II).

2.2 – A sociedade de advogados deverá indicar uma (1) ou mais SUREGS, que abrangerá a prestação de seus serviços (Anexo I), identificadas pelos municípios que integram cada uma das Superintendências Regionais – SUREG (Anexo III), às quais são assim identificadas:

- (a) SUREG Alto Uruguai (sede em Passo Fundo/RS);

- (b) SUREG Centro (sede em Santa Cruz do Sul/RS);
- (c) SUREG Fronteira (sede em Santa Maria/RS);
- (d) SUREG Leste (sede em Novo Hamburgo/RS);
- (e) SUREG Noroeste (sede em Santo Ângelo/RS);
- (f) SUREG Norte (sede em Palmeira das Missões/RS);
- (g) SUREG Porto Alegre (Grande Poa Norte, Grande Poa Sul e Sede: Agência Central);
- (h) SUREG Santa Catarina (sede em Florianópolis/SC), abrangendo todo o Estado de Santa Catarina;
- (i) SUREG Serra (sede em Caxias do Sul/RS); (j) SUREG Sul (sede em Pelotas/RS).

2.3 – Quanto às áreas de atuação, a sociedade de advogados deverá optar por uma ou mais conforme opções abaixo:

- (a) Área Cível/Criminal
- (b) Área Trabalhista

III - Prazos (Validade do Credenciamento e Contratação)

3.1 - O prazo de validade do credenciamento será de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato de prestação de serviços advocatícios, devendo o CONTRATADO manter, durante a vigência da contratação as condições de habilitação estabelecidas originalmente

3.2 – As disposições contidas no Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios (Anexo II) perdurarão até o encerramento definitivo das ações patrocinadas pela Sociedade, observados os critérios de remuneração previstos no presente Edital.

IV - Credenciamento

4.1 - As sociedades de advogados interessadas deverão entregar no prazo definido no preâmbulo deste Edital e no local igualmente identificado no preâmbulo e item XV (15.3), sob protocolo, seu Pedido de Credenciamento (Anexo I), devidamente assinado pelo representante legal da sociedade, acompanhado de toda a documentação especificada no subitem 4.2. A referida documentação deverá ser acondicionada em envelope lacrado, com os seguintes registros:

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A;
Edital nº 0000761/2016
Credenciamento de sociedades de advogados;
Nome da sociedade de advogados: _____

4.2 – Para fins de qualificação, observados os demais procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, as sociedades de advogados deverão apresentar, juntamente com o Pedido de Credenciamento, em uma via, e dentro do prazo de validade, os documentos abaixo especificados, devidamente encadernados, observada a ordem que se segue, no original ou por qualquer meio de cópia autenticada por notário, ou, ainda, obtidos via *internet*:

- a) Contrato ou Ato Constitutivo, em vigor, registrado no Conselho Seccional da OAB da respectiva base territorial onde localizada sua sede, observadas as normas do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB (constituição e regulação das sociedades de advogados);
- b) Prova de regularidade das obrigações perante o Conselho Seccional da OAB da sociedade de advogados, seus integrantes e dos indicados para prestar os serviços objeto deste Edital;
- c) Declaração com informação de todo o quadro de advogados, relacionando, ainda, se for o caso, os advogados associados, e de que tanto a sociedade de advogados como os advogados relacionados não incorrem nos impedimentos previstos no Item V, adiante;
- d) Certidões negativas vigentes de condenação em processo disciplinar dos advogados a que alude a alínea “c” deste subitem, emitida pela respectiva Seccional da OAB;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, referente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital, relativa à Sede;
- g) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego, mediante declaração firmada pelo representante legal da sociedade, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27.10.1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil);
- h) Prova de regularidade das obrigações relativas ao FGTS, mediante apresentação de Certidão de regularidade relativa à sede;
- i) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) de contribuições previdenciárias relativa à sede;

- j) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- k) Prova de regularidade perante Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, na forma da Lei, relativa à sede:
- l) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativas à sede;
- m) Prova de experiência em direito bancário, através de atestado(s)/certidão em nome dos advogados integrantes da sociedade, de atuação na área cível e/ou trabalhista, por período mínimo de 5 (cinco) anos;
- n) Comprovação de representação judicial mínima de 1.000 (um mil) processos para área cível e 200 (duzentos) processos para área trabalhista, na defesa de instituições financeiras, conforme a área para a qual a sociedade esteja se propondo a atuar, podendo ser processos do BANRISUL e Controladas;
- o) Declaração, sob as penas da lei, de que a sociedade de advogados tem estrutura, condições técnicas e operacionais para atuação em todas as comarcas existentes na área de abrangência do presente Edital, cuja confirmação poderá ser realizada por representantes do BANRISUL;
- p) Declaração de capacidade técnica e conhecimento de provisionamentos contábeis, implicações, alcance, natureza, consequências, aderente às regras do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC25;
- q) Declaração, sob as penas da lei, de que a sociedade de advogados possui as instalações e o aparelhamento tecnológico adequado e disponível para a prestação dos serviços objeto deste Edital, devendo contemplar, no mínimo:
 - q.1 – Telefones fixos e móveis celular, informando os números;
 - q.2 – acesso à *internet*, indicando o(s) *e-mails* e *sites*; *fac-símile*, informando a quantidade de aparelhos e os respectivos números; *scanners* com capacidade de digitalização mínima de 50 ppm (páginas por minuto), com resolução mínima de 200 dpi (*dot per inch*: pontos por polegada), com *software* de reconhecimento de caracteres (OCR: *optical character recognition*);
 - q.3 – sistema informatizado de gerenciamento de processos, em plataforma *web*, com permissão de acesso a partir de ambientes externos, com descrição de suas características, contendo ferramenta tecnológica que atenda

o provisionamento contábil e com condições de manter arquivos digitalizados de peças processuais, de forma a permitir, a qualquer tempo, a remessa destes ao BANRISUL, quando solicitado ou em eventual rescisão contratual, cuja confirmação poderá ser realizada por representantes do BANRISUL, devendo ainda assegurar:

- q.4.1 - Log de dados, capaz de registrar eventos relevantes quando acessado remotamente;
 - q.4.2 - A disponibilidade de acesso remoto em sete (7) dias por semana, durante as 24 horas, sem permissão de alteração ou inserção de dados, para verificar os registros processuais e visualização dos documentos e emitir relatórios;
 - q.4.3 - A segurança dos dados utilizando *firewall* (barreira de proteção contra invasão) e antivírus atualizado frequentemente (uma vez ao dia);
 - q.4.4 - A integridade dos dados por meio de *backups* e/ou redundância de dados.
- r) Declaração contemplando a adesão da sociedade de advogados às regras legais relacionadas ao combate das práticas fraudulentas e de corrupção, e da observância do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, aderindo e reconhecendo, para os propósitos e fins do modelo, os seguintes termos:
- r.1 – *Prática corrupta: significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação do agente público no processo de licitação ou de execução do Contrato.*
 - r.2 – *Prática fraudulenta: significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato.*
 - r.3 – *Prática colusiva: significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Proponentes – com ou sem conhecimento do agente público ou de seus prepostos – visando estabelecer preços em níveis artificiais e/ou não-competitivos.*
 - r.4 – *Prática coercitiva: significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, aos agentes públicos visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.*
 - r.5 – *Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a gestores, com o objetivo de impedir materialmente a auditoria e/ou inspeção do BANRISUL de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir, intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja*

intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do BANRISUL de promover auditoria e/ou inspeção.

r.6 – Reconhecerá válida a rejeição pelo BANRISUL de proposta de adjudicação se concluir que a sociedade de advogados credenciada ou seus agentes, direta ou indiretamente, tenha se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo Contrato resultante do presente processo licitatório.

4.3 – Não estando previsto o prazo de validade na(s) certidão(ões), declaração(ões) e atestado(s) apresentados, nos termos do subitem anterior, o(s) referido(s) documento(s) será(ão) considerado(s) válido(s) por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua(s) emissão(ões) ou expedição(ões), desde que emitido(s) ou expedido(s) com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

4.4 – As declarações terão de ser firmadas por representante legal da sociedade, sendo indispensável que os assinados por procuração se façam acompanhar do respectivo instrumento do mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida por autenticidade (se particular o instrumento);

4.5. O pedido de credenciamento somente será recebido se acompanhado de toda a documentação acima exigida. Não serão recebidos pedidos para complementação posterior de documentos.

4.6 – Estará credenciada a sociedade que apresentar toda a documentação em estrita observância às exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

4.7 – O credenciamento não confere às sociedades de advogados a exclusividade de direitos sobre a referida prestação de serviços, assim como a contratação não implica pagamento de qualquer importância a título tão somente de contratação.

4.8 – Na vigência do Credenciamento objeto deste Edital, o BANRISUL e suas controladas reservam-se o direito de contratar serviços advocatícios com outros profissionais (pessoas físicas e/ou jurídicas), ainda que sediados nas mesmas comarcas em que, eventualmente, possam vir a atuar as sociedades de advogados contratadas com base neste Edital, em atendimento à conveniência e necessidade do BANRISUL e/ou suas controladas.

V – Impedimentos

5.1 – Estão impedidos de obter credenciamento:

- a. Sociedade de advogados integrada por empregados do BANRISUL e/ou de suas controladas.
- b. Sociedade de advogados integrada por membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Diretoria e Comitê de Auditoria do BANRISUL e/ou suas controladas, conforme cada estrutura societária, seus cônjuges e/ou companheiros.
- c. Sociedade de advogados integrada por cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, de administradores do BANRISUL, suas controladas e de Superintendentes Regionais, Superintendentes Executivos, Gerente Executivos de Unidades, Assessores Técnicos lotados na Assessoria Jurídica e Assessores Jurídicos.
- d. Sociedade de advogados autora ou patrocinadora de ações judiciais contra o BANRISUL e/ou suas controladas.
- e. Sociedade de advogados cujos integrantes tenham ações propostas contra o BANRISUL e/ou suas controladas, na qualidade de autores ou patrocinadores.
- f. Inadimplentes com o BANRISUL e/ou suas controladas.
- g. Sociedade de advogados cujos integrantes, isoladamente ou em sociedade, tenham sido excluídos de credenciamentos anteriores, por iniciativa do BANRISUL, em razão de atuação insatisfatória e/ou descumprimento de cláusula contratual na prestação de serviços anteriores para o BANRISUL e/ou suas controladas e que tenham revelado procedimento indevido, inépcia profissional ou abandono de causas, *atestado por decisão regular proferida em procedimento administrativo instaurado.*

VI – Julgamento

6.1 – Findo o prazo estabelecido no Preâmbulo, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes, em sessão pública, a se realizar no seguinte endereço: na Rua General Câmara, 156, 4º Andar- Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 91010-230, às 09h30min do dia 16 de dezembro de 2016.

6.2 – Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido no subitem 4.2.

6.3 – A análise dos documentos será feita pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do BANRISUL, compreendendo a verificação da regularidade dos documentos conforme exigidos no presente Edital.

6.4 – Da habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que mencionará todas as ocorrências que interessem ao resultado do credenciamento.

6.5 – É facultada à Comissão, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação.

VII – Do resultado do certame e recursos

7.1 – A Comissão de licitações divulgará e comunicará o resultado do certame às sociedades de advogados, revelando aquelas habilitadas para o objeto específico deste Edital.

7.2 – Das decisões da Comissão de licitações caberá recurso, na forma prevista na Lei 8.666/1993, devendo ser interposto por escrito e entregue sob protocolo no local indicado no preâmbulo do presente Edital.

7.3 – Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos, ou após julgados esses, será publicada relação final de sociedades habilitadas, que estarão aptas à contratação.

VIII – Contratação e distribuição dos serviços

8.1 – A contratação de serviços será regida por este Edital e seus Anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie.

8.2 – Observadas as disposições deste Edital, após o resultado do credenciamento, as sociedades de advogados serão chamadas a firmar o Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, conforme Anexo II, onde estabelece as demais condições do presente regime de contratação, que deverá ser formalizado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação, na pessoa de seu representante legal, devendo exibir comprovação dessa condição, bem como documento de identificação.

8.3 – Os encaminhamentos dos processos serão feitos pela Assessoria Jurídica do BANRISUL e serão distribuídos às sociedades credenciadas, preservados os princípios da igualdade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência e observadas a especialidade e a prevenção.

8.3.1 – Sem prejuízo da independência profissional e observada a natureza do contrato, os serviços advocatícios serão prestados sob a supervisão técnica da Assessoria Jurídica do BANRISUL.

8.4 – As ações judiciais correlatas, nas quais o BANRISUL e/ou suas controladas figure nos polos ativo ou passivo como, por exemplo, causas que envolvam devedores ou grupo econômico ou empresarial e/ou reclamantes empregados de uma mesma empresa, poderão ser distribuídas à sociedade de advogados que conduza outra(s) ação(ões) em que haja identidade de partes ou correlação de causas.

8.5 – Poderá o BANRISUL, a seu critério e mediante comunicação expressa e por escrito, avocar a condução de processos em qualquer fase processual.

8.6 – Qualquer alteração no ato constitutivo das sociedades de advogados, bem como do quadro de advogados, deverá ser imediatamente comunicada ao BANRISUL, para fins de verificação do atendimento das condições previstas neste Edital, mediante apresentação dos respectivos documentos, especialmente no que se relaciona com os impedimentos de que trata o subitem 5.1.

8.7 – As sociedades de advogados, na prestação dos serviços objeto deste Edital, poderão, sob sua única e exclusiva responsabilidade, utilizar-se de advogados associados e conveniados que não incorram nos impedimentos previstos no subitem 5.1.

8.7.1 – Por conveniados entendem-se os advogados ou sociedades de advogados que mantenham convênio com a sociedade de advogados interessada, sob a exclusiva responsabilidade desta, para prestação eventual de serviços técnicos, em comarcas nas quais as sociedades de advogados interessadas não possuam sede ou filial.

8.7.2 – A indicação de conveniados ou novos associados da sociedade de advogados deverá ser previamente submetida à Assessoria Jurídica do BANRISUL, devidamente acompanhada dos documentos que comprovem o atendimento das exigências deste Edital, para análise e ratificação.

XIX – Remuneração dos Serviços

9.1 – Os serviços serão remunerados conforme a modalidade e natureza dos atos praticados (cível/crime/extrajudicial e/ou trabalhista), de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios (Anexo II), mediante crédito em conta corrente a ser mantida em uma Agência do BANRISUL.

X – Vigência

10.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, conforme Lei 8.666/93, na forma do subitem 3.1 do Edital.

10.2 – A critério do CONTRATANTE, poderá se operar a rescisão do contrato, o que implicará na revogação de todos os mandatos confiados à CONTRATADA, a qual se obriga a devolver em 10 (dez) dias úteis todos e quaisquer documentos do CONTRATANTE que estejam em seu poder.

10.3 – Relativamente às ações sob patrocínio da CONTRATADA em andamento ao tempo da rescisão contratual, nos termos e condições do presente instrumento revogarão os mandatos conferidos.

10.4 – No caso de renúncia, por parte da contratada, essa deverá informar ao CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 112 do novo CPC, apresentando relação anexa dos processos Ativos sob sua condução

XI – Reajuste

11 – Os valores de remuneração de honorários, expressos em Reais, previstos nas Tabelas de Remuneração “A” e “B” – Anexos V e VI – serão reajustados anualmente, adotando o Índice Geral de Preços – Mercado (FGV) e verificada a variação acumulada no período, na forma do artigo 55, III, da Lei 8.666/1993.

XII – Rescisão

12.1 - O contrato poderá ser rescindido por qualquer das formas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

XIII – Sanções

13.1 – Aplicam-se as disposições previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e no Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios.

XIV – Publicidade

14.1 – Aprovado o credenciamento, o BANRISUL divulgará a nominata das sociedades credenciadas no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, bem como na sua página na *Internet* e mural da Unidade de Licitações e Compras.

14.2 – Todos os licitantes habilitados serão contratados.

XV - Local de Atendimento (Retirada de editais e Recebimento de documentos)

15.1 – O Edital e anexos poderão ser retirados na Unidade de Licitações e Compras na Rua General Câmara, 156, 4º Andar- Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 91010-230, no horário das 10h às 16h, bem como, estará disponível no site www.banrisul.com.br.

15.2 - As dúvidas quanto aos termos deste Edital poderão ser encaminhadas à Comissão de Licitações na mesma Unidade.

15.3 - O recebimento dos documentos para credenciamento, dar-se-á, única e exclusivamente, em Porto Alegre, na Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara, 156, 4º Andar- Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 91010-230, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira.

XVI – Revogação ou Anulação

16.1 – O BANRISUL poderá revogar ou anular o presente Edital, observadas as disposições legais.

XVII – Anexos

17.1 – Integram o presente Edital:

- (a) Anexo I – Pedido de Credenciamento;
- (b) Anexo II – Minuta de contrato de prestação de serviços advocatícios;
- (c) Anexo III – Localidades/SUREGs e respectivos municípios;
- (d) Anexo IV – Regras Gerais
- (e) Anexo V – Tabela “A” – Honorários – Área Cível/Criminal/Extrajudicial; (f) Anexo VI – Tabela “B” – Honorários – Área Trabalhista.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2016.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

ANEXO I

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Qualificação), sociedade de advogados devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção (Estado da Federação), sob nº....., vem manifestar seu interesse no credenciamento perante essa Instituição, para prestação de serviços jurídicos ao Bannisul e suas controladas, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital nº _____/2016, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de

Apresenta em anexo, os documentos exigidos pelo Edital e declara, sob as penas da lei, que não possui, bem como seus membros, qualquer dos impedimentos previstos no citado Edital.

Área(s) de atuação:

- Cível/Criminal
- Trabalhista

Localidades de atuação (indicação de no mínimo uma SUREG's):

- SUREG Alto Uruguai (sede em Passo Fundo/RS);
- SUREG Centro (sede em Santa Cruz do Sul/RS);
- SUREG Fronteira (sede em Santa Maria/RS);
- SUREG Leste (sede em Novo Hamburgo/RS);
- SUREG Noroeste (sede em Santo Ângelo/RS);
- SUREG Norte (sede em Palmeira das Missões/RS);
- SUREG Porto Alegre (Grande Poa Norte, Grande Poa Sul e Sede [Agência Central]);
- SUREG Santa Catarina (sede em Florianópolis/SC), abrangendo a Unidade Federativa;
- SUREG Serra (sede em Caxias do Sul/RS);
- SUREG Sul (sede em Pelotas/RS).

Declara, finalmente, que concorda com os termos do Edital e do Contrato.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de 2016.
(sociedade de advogados)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS
Nº 0000761/2016**

Pelo presente Instrumento particular, **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. – BANRISUL**, sociedade de economia mista, com sede em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha, 177, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.702.067/0001-96, por seu representante ao final identificado, na forma de seus Estatutos Sociais, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, [•], com registro na OAB/RS sob nº [•], e no CNPJ/MF sob o nº [•], com sede na Rua/Avenida [•], na Cidade [•] e endereço eletrônico [•], representada por [•], brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito na OAB/[UF], sob nº [•] e no CPF/MF sob o nº [•], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato, segundo as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, aos termos, cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25.11.99, observadas as disposições do Edital de Credenciamento de Sociedades de Advogados para a prestação de Serviços Advocáticos – Edital nº 0000761/2016, publicado no DOU em [•].

1. OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato constitui-se na prestação de serviços advocatícios, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, bem como, às suas empresas controladas (Grupo Econômico BANRISUL) em processos judiciais e extrajudiciais, a ser exercida nos Estados do Rio Grande do Sul e/ou Santa Catarina – na conformidade da abrangência da(s) área(s) e localidade(s) selecionada(s) –, para atuação no contencioso das áreas Cível/Criminal e/ou Trabalhista – sem exclusividade e sem vínculo empregatício – no primeiro e segundo grau de jurisdição (para os Tribunais Superiores será observado o disposto no item “2.8”), seja em demandas *meio convencional* ou *eletrônico*.

1.1. Ficam fazendo parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, as planilhas e os anexos que constam no Edital nº 0000761/2016. Em caso de conflito entre os termos das planilhas, dos anexos, da proposta e os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

2. DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A prestação dos serviços contratados compreende os serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, relativos à defesa dos interesses do **CONTRATANTE**, e consiste na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial em primeiro e segundo grau de jurisdição, e de juizados especiais, colégios e turmas recursais, abrangendo:

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

2.1. A retirada da respectiva documentação na Agência indicada pelo **CONTRATANTE** e/ou mediante encaminhamento por meios eletrônicos, ou envio direto pelos serviços da Empresa de Correios e Telégrafos à sede da **CONTRATADA**, fim de promover o ajuizamento de demandas, a apresentação de contestações, réplicas, defesas, a oposição de embargos, exceções, impugnações, o comparecimento e a atuação em audiências, a execução das providências cabíveis, em razão de intimações de despachos, pronunciamentos, decisões, sentenças, bem como, a realização e acompanhamento de diligências e outras medidas que o caso reclamar;

2.2. A distribuição, acompanhamento e cumprimento de cartas precatórias, a participação em *hastas públicas* e leilões, e a prática de atos específicos, assim entendidos os atos realizados, a pedido do **CONTRATANTE**, decorrentes de processos conduzidos por advogados empregados;

2.3. A condução de ações, exceções, incidentes processuais e quaisquer procedimentos – judiciais, extrajudiciais, fiscais e administrativos –, ainda que de outros ramos do Direito, sempre que decorrentes e ou relacionados às causas patrocinadas pela **CONTRATADA**, *tais como*: embargos de terceiro, embargos à adjudicação, mandados de segurança e respectivas informações, medidas cautelares, declarações de créditos em falência, recuperação judicial e extrajudicial, insolvência civil, habilitações de créditos em inventário, protesto por preferência, suscitação de dúvida, exceção de pré-executividade, notícia-crime, habilitação como assistente da acusação, recursos criminais;

2.4. A interposição de recursos de qualquer natureza – incluídos agravos, embargos de declaração, embargos infringentes, embargos de divergência, e recursos dirigidos aos Tribunais de Segunda Instância –, a apresentação de razões e/ou contrarrazões, minutas e ou contraminutas de recursos e, também, a apresentação de memoriais;

2.5. A prestação de informações relacionadas às causas patrocinadas pela **CONTRATADA**, à Agência e/ou Unidade interessada, até o encerramento e arquivamento do processo sob sua condução;

2.6. O atendimento imediato a solicitações feitas por auditoria, seja interna, ou independente;

2.7. O relacionamento com empresas parceiras negociais, controladas e/ou coligadas com o **CONTRATANTE**, na busca de subsídios e documentos necessários à defesa de interesses do **CONTRATANTE**, nas ações decorrentes da referida parceria. Quando se tratar de reclamatória trabalhista, as questões serão abordadas sempre através da Unidade de Gestão de Pessoas;

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

2.8. A interposição de recursos e o ajuizamento de ações originárias nos Tribunais Superiores dependerão de autorização expressa e antecipada do **CONTRATANTE**;

2.9. Poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério e mediante comunicação expressa e por escrito, assumir a condução de processos em qualquer fase processual;

2.10. A **CONTRATADA** torna-se responsável pela condução do serviço que lhe for distribuído, a partir do seu recebimento, obrigando-se a propor as ações que forem encaminhadas, no prazo designado pelo **CONTRATANTE**, ou, na hipótese de ausência dessa determinação, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação necessária;

2.11. A **CONTRATADA**, quando da distribuição de causas, ou quando de seu ingresso nos autos de cada ação, processo ou procedimento, obriga-se, no que couber, a:

2.11.1. Conferir e analisar a regularidade e exatidão dos documentos recebidos, inclusive quanto aos valores e planilhas entregues e elaborar as peças técnicas, *dentre outros*, relativas à propositura, contestação, impugnação, razões de apelação, inclusive recursos e todos os demais atos processuais necessários, repassando ao **CONTRATANTE**, eletronicamente, reprodução das respectivas peças *devidamente protocolizadas*, e originais de comprovantes de todas as despesas processuais e custas realizadas;

2.11.2. Comunicar, imediatamente, em juízo eventual alteração de seu endereço profissional, de forma a receber toda e qualquer comunicação ou notificação judicial, sob pena de responder pelas consequências de perda de prazo e demais prejuízos processuais; assim procedendo também em relação a órgãos administrativos;

2.11.3. Submeter ao **CONTRATANTE**, por intermédio da Agência e/ou Unidade interessada, por escrito, qualquer proposta de desistência, renúncia, assim como a justificativa quanto a não propositura de ação, medida judicial, extrajudicial e administrativa, não podendo a ausência de resposta formal ser interpretada como autorização tácita;

2.11.4. Informar e submeter ao **CONTRATANTE** qualquer proposta de acordo, tanto de sua iniciativa como a que lhe for apresentada, estando ajuizada ou não a demanda, acompanhada de relatório indicando:

a) A existência de bens, penhorados ou não, com o respectivo valor aproximado ou de avaliação e, quando possível, a situação patrimonial dos devedores, em consequência de pesquisa de bens realizada;

b) O estágio atual do processo e o prazo estimado para sua conclusão;

c) Parecer claro, fundamentado e conclusivo sobre a proposta de acordo, cuja concretização será condicionada à prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, que

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

indicará os parâmetros com os quais a **CONTRATADA** deverá confeccionar a minuta do Instrumento para formalização da composição.

2.11.5. Não substituir ou liberar gravames ou garantias de qualquer natureza sobre bens vinculados ao crédito, sem autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;

2.11.6. Protocolizar nos respectivos destinos todos os ofícios e/ou respostas às solicitações na esfera extrajudicial, e vinculados às causas que lhe forem distribuídas, inclusive os referentes a órgãos ou entidades públicas, no interesse de casos sob sua condução, independentemente de qualquer ressarcimento e ou pagamento por parte do **CONTRATANTE**;

2.11.7. Comunicar e encaminhar à Agência e/ou Unidade interessada do **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, *preferencialmente* por meio eletrônico, qualquer ordem judicial que lhe determine uma obrigação – principalmente nos casos de antecipação dos efeitos da tutela e/ou medidas cautelares – acompanhada da necessária interpretação em linguagem clara e objetiva da ordem a ser cumprida, inclusive indicando prazo e a forma para seu atendimento, evitando que o BANRISUL e/ou controladas incorra em eventual sanção prevista na ordem ou decisão, e sem prejuízo das medidas processuais cabíveis;

2.11.8. Não realizar constrição judicial sobre bens imóveis, sem antes obter da Agência e/ou Unidade interessada a respectiva certidão imobiliária que comprove a propriedade em nome do devedor;

2.11.9. Comunicar por escrito à Agência e/ou Unidade interessada do **CONTRATANTE**, tempestivamente e com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sempre que possível, a ocorrência de evento processual que exija atuação do **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente, e, sendo inferior a esse prazo, imediatamente à designação de audiências, perícias, *hastas públicas*, leilões e outros atos processuais que demandem o comparecimento de representantes legais, prepostos, testemunhas, assistentes técnicos ou a adoção de outros procedimentos a cargo do **CONTRATANTE**;

2.11.10. Retirar junto às serventias judiciais as cartas precatórias extraídas dos autos de processo sob sua condução e, verificada sua regularidade, providenciar sua distribuição na Comarca deprecada, acompanhamento e cumprimento;

2.11.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por sua Agência e/ou Unidade interessada, o início dos procedimentos relativos à avaliação de bens penhorados nas execuções forçadas, obrigando-se, ainda, expressando previamente o entendimento, a informar ao **CONTRATANTE** para que se manifeste quanto ao valor atribuído, sendo vedada a concordância com o valor da avaliação sem aquiescência expressa do **CONTRATANTE**;

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

2.11.12. Fornecer ao **CONTRATANTE**, por sua Agência e/ou Unidade interessada, quando este solicitar, os parâmetros de cálculo para a elaboração de demonstrativo atualizado da dívida;

2.11.13. Encaminhar, a quem o **CONTRATANTE** indicar, os editais para publicação, após certificar-se de que estão aptos ao fim a que se destinam, com antecedência necessária à realização do ato, sob pena de arcar com as despesas decorrentes de sua eventual repetição, caso esse não possa ser aproveitado;

2.11.14. Comparecer a leilões e *hastas públicas* designados nos processos sob sua condução, exceto quando expressamente dispensada pelo **CONTRATANTE**;

2.11.15. Somente efetivar a arrematação ou adjudicação de bens em nome do **CONTRATANTE**, e de suas empresas controladas ou recebimento de bens em dação em pagamento, mediante autorização por escrito, o que deverá ser submetida à apreciação com antecedência de 30 (trinta) dias para análise, encaminhando toda a documentação necessária à tomada de decisão;

2.11.16. Peticionar ao juízo requerendo que seja determinada a baixa de eventuais gravames, nos respectivos órgãos de registro, seja nos casos de arrematação ou adjudicação de bens em nome do **CONTRATANTE**, bem como, adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para a baixa/cancelamento das restrições no menor tempo possível, para o fim de viabilizar a alienação dos referidos bens;

2.11.17. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, incontinenti ao ato processual, o resultado final ou o encerramento de ação judicial sob sua responsabilidade, com ou sem resolução do mérito, incluindo as situações de baixa e arquivamento, ou suspensão, interpretando a decisão judicial, inclusive sobre a sucumbência arbitrada, promovendo simultaneamente a reprodução das decisões;

2.11.18. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a intimação, a ocorrência de sentença condenatória e de decisão administrativa proferida em seu desfavor, realizando sua imediata digitalização e envio por meio eletrônico, sem prejuízo do cumprimento da obrigação de interpor o respectivo recurso no prazo legal;

2.11.19. Solicitar, de forma fundamentada e com antecedência mínima de 4 (quatro) dias do vencimento do prazo, a autorização do **CONTRATANTE** para se abster de interpor recursos, ou qualquer medida judicial cabível, não podendo a ausência de resposta formal do **CONTRATANTE** ser interpretada como autorização tácita para a dispensa;

2.11.20. Nas sentenças em que o **CONTRATANTE** ou suas controladas tenha sido condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, em qualquer

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

instância, independentemente de intimação judicial, encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação do julgado, quer sejam provisórios ou definitivos, os *respectivos parâmetros para cálculos e orientações à Agência e/ou Unidade interessada do CONTRATANTE*, estabelecendo a mensuração da contingência para efeitos de registro contábil, a fim de permitir o cumprimento da sentença na forma da lei, nesse caso fazendo a imediata digitalização e envio por meio eletrônico ao **CONTRATANTE**;

2.11.21. Na hipótese de reclamações trabalhistas, proceder à interpretação do julgado, ainda que provisório, identificando as verbas de natureza remuneratória e indenizatória, com vistas à elaboração de cálculo para apuração do valor da condenação e o devido recolhimento tempestivo de impostos e contribuições, realizando as rerratificações em relação à mensuração da contingência para efeitos de registro contábil; o cálculo será elaborado pelo **CONTRATANTE**;

2.11.22. Monitorar e informar ao **CONTRATANTE** qualquer *autorização judicial* de levantamento de valores, inclusive fornecendo cópia do respectivo documento, para fins de conciliação contábil e controle;

2.11.23. No momento do recebimento de causas que já se encontrem em andamento, juntar imediatamente as respectivas credencias para a representação processual (substabelecimento e o Instrumento do mandato) e encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o relatório do(s) processo(s), preferencialmente em meio eletrônico, com as principais ocorrências processuais, inclusive a existência de bens penhorados e decisões proferidas, com campo próprio contemplando a mensuração da contingência para efeitos de registro contábil.

2.11.24. Nos casos em que o Banco for sucumbente e/ou condenado ao pagamento de custas finais, emitir e encaminhar a referida guia de recolhimento dessas custas em até 2 (dois) dias após a intimação para recolhimento.

3. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes do acompanhamento das causas que lhe forem distribuídas, incumbe à **CONTRATADA**:

3.1. Verificar nas Agências e/ou Unidades indicadas previamente pelo **CONTRATANTE**, a existência de documentos para sua retirada;

3.2. Seguir as diretrizes técnicas do Serviço Jurídico do **CONTRATANTE**, obrigando-se a adotar a tese por ele recomendada;

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

3.3. Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** a existência de impedimento de ordem ética ou legal que impossibilite a atuação da **CONTRATADA** nas questões que lhe tenham sido confiadas, devolvendo, a contar do recebimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a respectiva documentação;

3.4. Praticar todos os atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento do mandato que lhe tenha sido outorgado;

3.5. Adotar o meio menos gravoso ao **CONTRATANTE** na execução do mandato outorgado, devendo reunir o maior número possível de operações de crédito na mesma demanda;

3.6. Disponibilizar Advogado(a,s) Sócio(a,s) para, periodicamente, tomar conhecimento das estratégias jurídicas e teses de interesse do **CONTRATANTE**, bem como para reuniões de interesse do **CONTRATANTE**, em data e local a serem por este designados, cujas despesas de deslocamento e estadia correrão às expensas da **CONTRATADA**;

3.7. Manter o **CONTRATANTE** informado do trâmite dos processos sob seu patrocínio, por meio de registro de andamentos no respectivo gerenciador de controle de processos, viabilizado o acesso remoto nas condições estabelecidas no Edital, bem como a prestar informações adicionais, quando solicitadas, obrigando-se a **CONTRATADA** a apresentar eletronicamente *relatório mensal* de todos os processos, ou a qualquer instante em que for instada pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo da obrigação de atender ainda o seguinte:

3.7.1. O registro dos ajuizamentos deverá ser informado ao **CONTRATANTE** por meio eletrônico no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a protocolização da inicial;

3.7.2. Os dados, andamentos, peças dos processos e dos procedimentos sob sua condução deverão ser informados e encaminhados por meio eletrônico ao **CONTRATANTE** em até 2 (dois) dias úteis após a realização do ato;

3.7.3. Concomitantemente ao registro mencionado nos subitens 3.7.1 e 3.7.2, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, as respectivas peças protocolizadas e digitalizadas por meio eletrônico;

3.7.4. As peças digitalizadas deverão ser mantidas em arquivo cópia de segurança em meio eletrônico e estar sempre disponível ao **CONTRATANTE**, devendo ser a este entregues os arquivos e documentos na ocorrência de rescisão contratual;

3.7.5. A inobservância das disposições contidas no item 3.4 e respectivos desdobramentos acarretará a suspensão dos pagamentos que lhe forem devidos, os quais somente serão liberados após a devida regularização, pela **CONTRATADA**, sem

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

prejuízo da aplicação do disposto no item 9.1 deste Contrato, em caso de regularização pelo **CONTRATANTE**;

3.8. Prestar contas ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

3.8.1 – Encaminhar, trimestralmente, relatório geral dos processos sob sua responsabilidade, contendo situação processual verificada na data da emissão do relatório e destaque às alterações havidas durante o trimestre findo.

3.9. Observar as disposições legais relativas à segurança e ao sigilo bancários, à prevenção e ao combate às atividades relacionadas aos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 03/03/1998, e Resolução BACEN nº 2.554, de 24/09/1998, bem como manter confidencialidade de todas as informações, dados e documentos, relativos ao presente Contrato e aos quais a **CONTRATADA** teve acesso em razão da prestação do serviço ora contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabíveis, respondendo, ainda, solidariamente, por ações e omissões de seus advogados sócios, advogados associados, advogados conveniados, estagiários, prepostos e demais empregados;

3.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive dos advogados indicados para prestar serviços, fornecendo, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os documentos e certidões comprobatórios daquelas condições, sob pena de rescisão deste Contrato;

3.11. Fazer a imediata comunicação ao **CONTRATANTE** de eventual alteração na composição societária da **CONTRATADA**, no quadro de advogados sócios e associados indicados para a prestação de serviços, comprovando a manutenção do atendimento aos requisitos específicos do item IV e ausência dos impedimentos previstos no item V, ambos do Edital, pelos novos integrantes;

3.12. Informar ao **CONTRATANTE**, sob sua integral responsabilidade, seu endereço de correio eletrônico (*e-mail*), assumindo ainda a obrigação de, diariamente, acessar, confirmar o recebimento e verificar o conteúdo de todas as mensagens que lhe forem enviadas pelo **CONTRATANTE**, mesmo em caso de adoção de tráfego de informações eletrônicas por outro meio virtual. Deverá, ainda, manter atualizado, junto ao **CONTRATANTE**, o seu endereço profissional;

3.13. Assumir, na condição de depositária, inteira responsabilidade pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for repassado pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a restituir esses documentos assim que solicitado, respondendo por eventual extravio, perda, perecimento ou quaisquer outros fatores que os tornem irrecuperáveis;

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

3.14. Fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, e anualmente, no mês de aniversário do Contrato, independentemente de solicitação, cópia dos comprovantes de recolhimento de tributos que tiver providenciado, relacionados com a prestação de serviços objeto deste Contrato;

3.15. Submeter à deliberação do **CONTRATANTE** a indicação de assistente técnico às perícias judiciais, bem como leiloeiros públicos oficiais e depositários;

3.16. Retirar os mandados de levantamentos (alvarás judiciais), dando recebimento nos autos e repassando-os no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ao **CONTRATANTE**, mediante recibo;

3.17. Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** o recebimento de quaisquer valores diretamente da parte adversa, ou mediante o saque de mandados de levantamentos (alvarás judiciais).

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

4.1. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

4.2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

4.3. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;

4.4. Proceder na distribuição de causas à **CONTRATADA** mediante os critérios definidos no item VIII do Edital;

4.5. Repassar à **CONTRATADA**, na conformidade da Cláusula Segunda, item 2.1, os documentos necessários ao ajuizamento de ações, apresentação de defesas, manifestos;

4.6. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas neste Contrato;

4.7. Efetivar o recolhimento das custas e despesas judiciais apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como ressarcí-la em caso de pagamento com recursos próprios.

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

5. REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

A **CONTRATADA** será remunerada pelo **CONTRATANTE** exclusivamente pelos valores definidos nas Tabelas de Remuneração “A” e “B” – Anexos V e VI–, que integram o presente Instrumento, observados os seguintes parâmetros, critérios e condições:

5.1. Os valores referidos no presente item serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** quando da comprovação, o que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da realização do ato processual ou administrativo previsto na referida Tabela, sob pena de perda do direito ao referido pagamento;

5.2. A remuneração referente à prestação de serviços objeto deste Contrato será efetuada pelo **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, em Agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (BANRISUL), até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou dia útil subsequente, para os atos cujos documentos comprobatórios sejam-lhe disponibilizados com até 20 (vinte) dias úteis de antecedência, deslocando-se para o mês subsequente os demais, cujo prazo não tenha sido observado pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá conter a discriminação de todos os tributos devidos, cuja retenção ficará a cargo do **CONTRATANTE**;

5.2.1. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:

I. tipo de serviço;

II. nº do Contrato;

III. nº do CNPJ do **CONTRATANTE**;

IV. nº da Inscrição Estadual do **CONTRATANTE**

5.2.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Planilha com relação dos atos processuais praticados), visado pelo representante do **CONTRATANTE**.

5.3. A remuneração ajustada neste Contrato tem como objetivo a retribuição pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** (honorários convencionais). Os custos diretos e indiretos realizados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços, tais como os decorrentes de remunerações a seus profissionais, mão-de-obra, materiais de uso e consumo necessários, despesas com cópias reprográficas, protocolo integrado, transporte, alimentação e quaisquer outros custos ou encargos relacionados com o objeto deste Contrato, não serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, motivo pelo qual, não caberá àquela nenhum valor adicional a esse respeito, exceto o pagamento

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

das despesas judiciais, custas e outros previstos expressamente na Cláusula Sexta deste Instrumento;

5.4. A **CONTRATADA** será remunerada pelos honorários de sucumbência, cujo pagamento é de responsabilidade exclusiva da parte adversa, não podendo reclamar do **CONTRATANTE** nenhum valor a esse título, exceto na hipótese prevista no item 5.11.1 abaixo;

5.5. A compensação de honorários de sucumbência e/ou o deferimento, pelo Juízo, do benefício da Assistência Judiciária Gratuita – AJG – não geram qualquer direito à **CONTRATADA** de haver essas parcelas do **CONTRATANTE**;

5.6. A **CONTRATADA** renuncia ao direito de cobrar honorários de sucumbência da parte adversa enquanto não houver a integral satisfação do crédito do **CONTRATANTE**, ou autorização deste;

5.7. A **CONTRATADA** renuncia o direito de promover a execução de honorários nos próprios autos, devendo promovê-la em nome e ação próprios, devendo em qualquer hipótese aguardar a integral satisfação do crédito do **CONTRATANTE**;

5.8. Nos acordos judiciais e/ou extrajudiciais, a **CONTRATADA** será remunerada à razão de 5% (cinco inteiros percentuais) sobre o valor efetivamente recebido pelo **CONTRATANTE**;

5.9. A remuneração de que trata o item precedente somente será paga mediante comprovação das tratativas e mediações efetuadas pela **CONTRATADA** visando à cobrança do crédito;

5.10. Em caso de acordo para parcelamento do débito, obedecidas as condições do subitem 2.11.15, a remuneração de que trata este item será paga proporcionalmente aos valores efetivamente recebidos pelo **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta corrente em Agência do **CONTRATANTE** designada pela **CONTRATADA**;

5.11. O **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** os honorários de sucumbência somente nas hipóteses do subitem abaixo, desde que prejudicado o recebimento dessa verba diretamente da parte adversa, e após a devida comprovação da incapacidade patrimonial da parte responsável, calculados de acordo com os intervalos de valores e percentuais respectivos, constantes da tabela abaixo:

VALOR RECUPERADO	PERCENTUAL
Até R\$ 10.000,00	4,0%
Até R\$ 50.000,00	3,5%
Até R\$ 500.000,00	3,0%
Até R\$ 1.000.000,00	1,5%

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

5.11.1. Na arrematação de bens e/ou adjudicação em favor do **CONTRATANTE**, obedecidas as condições do subitem 2.11.15, a **CONTRATADA**, desde que comprovada a incapacidade patrimonial e a impossibilidade da cobrança dos honorários de sucumbência diretamente da parte adversa, fará jus ao recebimento da verba de acordo com a regra estabelecida no item 5.11, aplicada sobre o valor do lance respectivo ou do bem recebido em dação.

5.11.2. O valor de que trata o presente item será exigível pela **CONTRATADA** somente após a venda do bem;

5.11.3. Na arrematação de bens por terceiros e remição de bens penhorados, desde que comprovada a incapacidade patrimonial e impossibilidade do recebimento dos honorários da sucumbência diretamente da parte adversa, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento da verba de acordo com a regra estabelecida no item 5.11, aplicada sobre o valor do lance, que será exigível após o recebimento do crédito pelo **CONTRATANTE**;

5.11.4. Em qualquer hipótese de recuperação de crédito pelo **CONTRATANTE** não contemplada neste Contrato e desde que comprovada a incapacidade patrimonial e impossibilidade do recebimento de honorários da parte adversa, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento da verba de acordo com a regra do item 5.11 aplicada sobre o valor recuperado, o qual será exigível após o recebimento do crédito do **CONTRATANTE**;

5.12. Nos termos da sistemática de remuneração adotada neste Contrato (por fase processual), em caso de renúncia, descredenciamento e/ou rescisão contratual, a **CONTRATADA** – e/ou o **CONTRATANTE** – não tendo interesse em prosseguir com a(s) ação(ões), por qualquer razão, para o recebimento do seu crédito, os honorários da **CONTRATADA** estarão quitados pelos valores já recebidos, nada mais havendo a reclamar do **CONTRATANTE** a esse título, inclusive quanto a sucumbência em feitos findos;

5.13. A retirada de sócio da **CONTRATADA** não implica em qualquer obrigação do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de honorários a que eventualmente faça jus o sócio retirante;

5.14. Nos casos em que o **CONTRATANTE** receber o crédito objeto da causa distribuída ou repassada à sociedade de advogados, sem interveniência da **CONTRATADA** e antes de providenciadas as medidas judiciais, ou não tenha sido perfectibilizada a citação de todos os devedores, será devida exclusivamente a remuneração na forma da tabela retratada no item 5.11;

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

5.15. Faculta-se ao **CONTRATANTE** realizar acordo sem a participação da **CONTRATADA**, hipótese em que exigirá, juntamente com seu crédito, eventuais honorários advocatícios de sucumbência devidos à **CONTRATADA**, que os aceita na forma e limites estabelecidos para valores efetivamente recuperados, previstos no item 5.11, e nada mais será devido à **CONTRATADA**, quer a título de honorários convencionais, quer a título de honorários sucumbenciais;

6. PAGAMENTO E RESSARCIMENTO DE CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E OUTRAS DESPESAS

6.1. As custas e despesas processuais, nestas incluídas custas iniciais e finais, diligências de oficiais de justiça, editais, honorários periciais, despesas com assistentes técnicos, deverão ser encaminhadas à Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE** para prévia autorização e pagamento, ficando a responsabilidade do pagamento por conta deste.

6.2. O **CONTRATANTE** ressarcirá à **CONTRATADA** os valores despendidos, excepcionalmente e previamente autorizados, com custas e despesas processuais relativas aos processos sob sua condução, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade junto ao BANRISUL, pelo valor das respectivas guias originais, devidamente quitadas, em até 10 (dez) dias úteis após sua apresentação, desde que estejam de acordo com o regimento de custas da localidade em que ocorreu o recolhimento.

6.3. O **CONTRATANTE** também ressarcirá à **CONTRATADA**, mediante crédito em conta corrente junto ao BANRISUL, pelos gastos comprovadamente efetuados com a extração de cópias dos processos de interesse do **CONTRATANTE**, quando por este prévia e expressamente solicitadas e autorizadas, bem como, das peças necessárias para a formação cartas precatórias, medidas cautelares, mandados de segurança, cartas de sentença, sem prejuízo e assegurada a preferência na transmissão das versões digitalizadas das peças e documentos.

7. REAJUSTE

Os valores de remuneração expressos em reais, previstos nas Tabelas de Remuneração “A” e “B” – Anexos V e VI – serão reajustados anualmente, adotando o Índice Geral de Preços – Mercado (FGV) e verificada a variação acumulada no período, ou outro índice que vier a ser designado em substituição.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, erro ou demora na execução, bem como qualquer outra forma de inadimplemento contratual, o **CONTRATANTE** poderá, *sem a necessidade de prévia comunicação*, instaurar procedimento administrativo correspondente pelo qual se sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, cumulativamente e segundo a natureza e a gravidade da falta, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. É expressamente vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e convencionais, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos:

8.2.1. Levantar ou receber, diretamente, valores referentes aos processos por ela conduzidos, inclusive os decorrentes de arrematação de bens. Excepcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá autorizar, por escrito, o levantamento de valores pela própria **CONTRATADA**, obrigando-se esta a entregar o montante integral ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

8.2.2. A emissão de duplicatas, saque de letras de câmbio ou outra modalidade contratual relacionada à antecipação de receitas contra o **CONTRATANTE** ao amparo ou em decorrência deste Contrato;

8.2.3. A cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

8.2.4. A utilização e o uso das marcas do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. – BANRISUL e/ou de suas Empresas Controladas na divulgação das atividades da **CONTRATADA** e dos advogados por ela indicados.

8.2.5. A sua manifestação a órgãos de imprensa em nome do **CONTRATANTE** e/ou suas Empresas Controladas sobre quaisquer assuntos relativos às suas atividades ou aos processos patrocinados;

8.2.6. A utilização pela **CONTRATADA** do nome do **CONTRATANTE** na divulgação de suas atividades como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos, composição para denominação de endereço eletrônico;

8.2.7. Por si ou por seus advogados sócios, advogados empregados, advogados associados, advogados conveniados, estagiários, prepostos e demais empregados, a utilização e o fornecimento de quaisquer dados, informações ou documentos do **CONTRATANTE**, cujo acesso foi possível à **CONTRATADA** em razão do presente Contrato, para favorecimento de terceiros e de interesses estranhos ao objeto da prestação de serviços ora contratada, sob pena de responsabilização civil e criminal, além das cominações legais aplicáveis e das demais penalidades previstas no presente Contrato;

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

8.2.8. Concorrer com o crédito do **CONTRATANTE**, objeto do mandato outorgado ou, de qualquer forma, limitar ou obstar o recebimento desse crédito, em decorrência da cobrança de seus honorários de sucumbência.

8.3. Se a **CONTRATADA**, por qualquer um de seus profissionais (sócios, associados, empregados, estagiários, prepostos, advogados conveniados), agir com dolo ou culpa e causar prejuízo de ordem econômica ou moral ao **CONTRATANTE**, deverá reparar integralmente o dano causado, sem prejuízo da rescisão deste Contrato e da aplicação das demais penalidades legais e contratuais cabíveis.

8.4. Responderá, ainda, a **CONTRATADA**, em caso de desídia, incúria ou inércia de seus advogados na condução dos processos que lhe forem confiados, tais como: perda de prazos, não atendimento a intimações processuais, má formação na instrumentalização de recursos, confissão, não ajuizamento de causas, ajuizamento extemporâneo, não comparecimento a audiências, deserção, descumprimento de cláusulas contratuais, infração a normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e do Código de Defesa do Consumidor Bancário (Resolução BACEN 2.878, de 26/07/2001) ou adoção de procedimento incompatível com o Estatuto da Advocacia e Código de Ética e Disciplina dos Advogados (Lei nº 8.906/1994). Em tais hipóteses, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação, hipótese na qual a **CONTRATADA** não fará jus à remuneração de que tratam as Tabelas de Remuneração “A”, “B” – Anexos V e VI, sem prejuízo da responsabilização civil e penal e demais cominações legais e convencionais.

8.5. Nas hipóteses previstas neste Contrato, na ocorrência de prejuízos decorrentes de atuação irregular, e no caso de rescisão motivada por infração contratual ou legal da **CONTRATADA**, esta fica obrigada a indenizar o **CONTRATANTE**, que poderá promover a compensação entre o valor dos prejuízos que lhe forem causados pela **CONTRATADA** e o de remunerações a ela eventualmente devidas, ficando o **CONTRATANTE**, desde logo, autorizado a reter quantias porventura existentes a crédito da **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados e dos danos sofridos.

9. PENALIDADES E RESCISÃO

9.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilização civil, inclusive perdas e danos a que der causa e da rescisão contratual:

9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.1.2. Multa(s):

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

I. de 10% (dez por cento) sobre o valor médio mensal dos pagamentos dos últimos 12 meses, no caso de descumprimento de cláusula contratual, norma de legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

II. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total pago no contrato, no caso de descumprimento contratual total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a **CONTRATADA** advertida e/ou multada.

9.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do **CONTRATANTE** considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do Contrato. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a **CONTRATADA**:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução desse contrato após 10 (dez) dias contados da data da assinatura do presente;

b) a falha na execução do Contrato estará configurada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 9.5. do presente contrato.

IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo,

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

9.2. As multas mencionadas neste Contrato são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas no mês anterior para os serviços prestados, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total das notas fiscais dos 12 meses anteriores.

9.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos de qualquer crédito devido à **CONTRATADA** ou serão cobrados judicialmente.

9.4. A **CONTRATADA**, desde logo, autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

9.5. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

9.8. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

9.8. A qualquer tempo poderão rescindir consensualmente este Contrato, mediante prévia notificação, caso em que a remuneração da **CONTRATADA** obedecerá aos critérios pactuados.

9.10. A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão contratual, se obriga a prestar contas processos sob seu patrocínio, bem como, a apresentar ao **CONTRATANTE** cópias das petições de renúncia do mandato devidamente protocolizadas.

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

9.11. Sem prejuízo do disposto no subitem 5.12 deste Contrato e das Tabelas de Remuneração “A”, “B” – Anexos V e VI –, caso a rescisão se efetive por iniciativa da **CONTRATADA**, esta se obriga a manter o patrocínio das ações sob sua condução até a constituição de novo advogado nos autos, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação pelo **CONTRATANTE**, sob pena de responder por perdas e danos, renunciando ao prazo previsto no artigo 112 do Código de Processo Civil.

9.11. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

10. CESSÃO DOS CRÉDITOS OBJETO DE COBRANÇA JUDICIAL

10.1 Em caso de cessão dos créditos objeto de cobrança judicial sob patrocínio da **CONTRATADA**, os direitos e obrigações do **CONTRATANTE**, decorrentes deste Contrato, relativamente aos créditos cedidos, poderão ser transferidos ao Terceiro Cessionário, permanecendo inalterados os direitos e obrigações da **CONTRATADA** (decorrentes deste Contrato), ficando-lhe assegurado o pagamento, pelo **CONTRATANTE**, da remuneração prevista para a fase processual até então implementada (conforme cláusula respectiva), observando-se, ainda, o seguinte:

- I)** No caso de o Terceiro Cessionário não ter interesse em sub-rogar-se, na qualidade de contratante, nos direitos e obrigações deste contrato, e sendo o Contratante/Cedente excluído da demanda, será devida à **CONTRATADA** exclusivamente a remuneração prevista para a fase processual (conforme cláusula respectiva) até então implementada, não sendo devida qualquer remuneração a título de percentual sobre o valor recuperado. Neste caso, a **CONTRATADA** concorda em receber, em substituição aos honorários sucumbenciais porventura fixados, 2% (dois por cento) do valor contabilizado como recebido em consequência da cessão da operação em cobrança, devidamente noticiada nos autos, observados o piso de R\$ 200,00 (duzentos Reais) e o teto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II)** Caso seja admitida a substituição da parte no processo pelo Terceiro Cessionário, o **CONTRATANTE** será excluído da relação processual;
- III)** Se não for admitida a substituição, a **CONTRATADA** deverá continuar representando o **CONTRATANTE**, mantidas as demais condições contratuais.

11. DAS ALTERAÇÕES NESTE CONTRATO

Quaisquer alterações dos direitos e obrigações ora pactuados, observados os limites legais, serão formalizadas por meio de termo aditivo, sendo que meras disposições complementares de natureza operacional, que não alterem nem criem novos direitos e obrigações para as Partes, serão pactuadas por meio de acordos epistolares, os quais também passarão a integrar o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

12. INDENIZAÇÃO

12.1. Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a **CONTRATADA** assume o compromisso de indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

12.2. Nas hipóteses previstas neste Contrato, na ocorrência de prejuízos decorrentes de atuação irregular, e no caso de rescisão motivada por infração contratual ou legal da **CONTRATADA**, esta fica obrigada a indenizar o **CONTRATANTE**, que poderá promover a compensação entre o valor dos prejuízos que lhe forem causados pela **CONTRATADA** e o de remunerações a ela eventualmente devidas, ficando o **CONTRATANTE**, desde logo, autorizado a reter quantias porventura existentes a crédito da **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados e dos danos sofridos.

13. RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A **CONTRATADA** assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

13.2. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

13.3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se, perante o **CONTRATANTE**, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

13.4. As partes acordam que ao **CONTRATANTE** não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da **CONTRATADA** designados à execução dos serviços contratados.

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1. A **CONTRATADA** garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

parte integrante deste instrumento e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do presente Contrato.

14.2. O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.

14.3. A **CONTRATADA** garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo **CONTRATANTE** e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

14.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços ao **CONTRATANTE**.

14.5. O **CONTRATANTE** poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do **CONTRATANTE** onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

15. EFICÁCIA

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em lei.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas a este Contrato serão consideradas regularmente feitas quando entregues e enviadas ao endereço da **CONTRATADA**, constante no preâmbulo, por carta protocolada ou telegrama, *e-mail* ou outro meio eletrônico.

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

16.2. Qualquer mudança de endereço físico e/ou eletrônico de uma das Partes contratantes deverá ser imediatamente comunicada à outra.

16.3. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das Partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

16.4. A **CONTRATADA** compromete-se a autorizar, a qualquer tempo, o acesso do **CONTRATANTE** às dependências dela para verificações relativas à prestação dos serviços objeto deste Contrato, possibilitando a realização de vistorias, inclusive em bancos de dados eletrônicos referentes aos casos objeto do presente Contrato, sem prejuízo do acesso remoto ao sistema de controle de gerenciamento de processos.

16.5. Será outorgado mandato com os poderes da cláusula *ad judicium* aos sócios da **CONTRATADA** indicados para prestação do serviço, com a faculdade de efetuarem o substabelecimento com reserva tão somente aos advogados associados e conveniados indicados e ratificados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, sob exclusiva e indeclinável responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.6. O substabelecimento pela **CONTRATADA** a advogados associados e/ou conveniados será feito necessariamente com reserva de poderes e para ato específico, dentre aqueles indicados e ratificados pelo **CONTRATANTE**.

16.7. As normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e qualquer outra legislação trabalhista não se aplicam à prestação dos serviços objeto deste Contrato, uma vez que não existirá relação de trabalho do **CONTRATANTE** e/ou suas Empresas Controladas com quaisquer dos profissionais que venham a prestar serviços ao **CONTRATANTE**.

16.8. As obrigações de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, acidentária e civil em relação a quaisquer dos profissionais que venham a prestar serviços à **CONTRATADA** ou decorrente dos serviços que venham a ser contratados são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem nenhuma espécie de responsabilidade subsidiária e/ou solidária do **CONTRATANTE**.

16.9. A propositura de ação de qualquer natureza por qualquer profissional, sócio, empregado, estagiário da **CONTRATADA**, inclusive seus advogados associados e conveniados, na qual o **CONTRATANTE** seja citado na condição de réu, reclamado ou litisconsorte, autoriza a retenção de créditos oriundos da prestação do serviço que tiver sido contratado, até o valor estimado da condenação, assegurado o contraditório em procedimento específico.

16.10. O **CONTRATANTE** reserva-se a faculdade de se fazer representar por advogado do seu quadro de empregados em quaisquer processos cuja condução tenha

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

substabelecido à **CONTRATADA**, sem implicar, necessariamente, em revogação do mandato outorgado a esta.

16.11. A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente Contrato em sua sede ou sucursal/filial e utilizando-se da sua própria estrutura, ficando expressamente vedado que a mesma se utilize, para tanto, das dependências, dos empregados e da estrutura do **CONTRATANTE**.

16.12. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de 60 (sessenta) meses a contar da data de xx/xx/xxxx, nos termos do que dispõe o Art. 57 da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

18. FORO DE ELEIÇÃO

As Partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre (RS), para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

E por estarem assim justas e acertadas, as Partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Porto Alegre/RS, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2



BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
CNPJ/MF – 92.702.067/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ/MF:
OAB/

Testemunha(s):

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF

Rubrica Contratante	Rubrica Contratada	Rubrica Testemunha 1	Rubrica Testemunha 2

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96 e com Inscrição Estadual n.º 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,
e

A CONTRATADA, (preencher com a qualificação da empresa contratada), por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à Segurança da Informação e aos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto deste Contrato e seus aditivos, doravante referido apenas como Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES -

2.1. Ativo: Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

- I. Os ativos de informação, tais como, mas não se limitando a base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- II. Os ativos de software, tais como, mas não se limitando a aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
- III. Os ativos físicos, tais como, mas não se limitando a equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;
- IV. Os serviços, tais como, mas não se limitando a serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
- V. As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
- VI. Os intangíveis, tais como, mas não se limitando a reputação e a imagem da Parte.

2.2. Confidencialidade e Sigilo: Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

2.3. Informação: Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

2.4. Informações Confidenciais: São aquelas informações que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, comunicação e ou divulgação indiscriminada ou competição e que sejam designadas como tal por meio de Contrato, especialmente para fins de celebração de acordo comercial referente aos projetos do BANRISUL.

2.5. Informação Liberada: Trata-se da informação identificada pela Parte Divulgadora com a expressão "INFORMAÇÃO LIBERADA" ou que:

- I. Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;
- II. Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;
- III. Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- IV. Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Divulgadora;
 - V. Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação;
 - VI. Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Divulgadora, a tratá-la diferentemente.
- 2.6. Parte:** Expressão utilizada para referir genericamente os signatários deste **Termo de Confidencialidade e Sigilo**.
- 2.7. Parte Receptora:** É a Parte que recebe as informações Confidenciais.
- 2.8. Parte Divulgadora:** É a Parte que divulga as informações Confidenciais.
- 2.9. Pessoa Autorizada:** Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados dos signatários do Contrato ou deste Termo de Confidencialidade e Sigilo e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.
- 2.10. Sigilo:** Condição nas quais dados sensíveis são mantidos em sigilo e divulgado apenas para as Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações relacionadas ao objeto do contrato referido na cláusula primeira deste instrumento que forem transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora devem ser consideradas e protegidas pela Parte Receptora como confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido expressamente que não são confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações da Parte Divulgadora devem ser tratadas como confidenciais e serem protegidas pela Parte Receptora por período indeterminado, até ordem em contrário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 5.1.** Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da Confidencialidade e Sigilo das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- 5.2.** Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.
- 5.3.** Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade e Sigilo que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.
- 5.4.** Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA - DO USO

- 6.1.** As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.
- 6.1.1.** A Parte Receptora concorda que:
 - I. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este instrumento devem ser usadas pela Parte Receptora tão somente com o propósito para o qual foram divulgadas;
 - II. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento permanecem em qualquer instância de propriedade da Parte Divulgadora;
 - III. Exceto nos casos de determinação judicial, a Parte Receptora não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar informações confidenciais a quem quer que seja, salvo a seus empregados,

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



incluindo os de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que necessitem ter conhecimento de tais informações ao alcance do propósito para o qual foram divulgadas, a não ser e até que tais informações:

- a. Estejam disponíveis para o público por outros meios que não por quebra deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
- b. Estejam de posse da Parte Receptora ou de seus empregados sem restrição, antes de qualquer divulgação feita segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
- c. Sejam ou tenham sido divulgadas à Parte Receptora ou a seus empregados por terceiros, que não tenham sido empregados das Partes e desde que por meios legais tenham obtido conhecimento;
- d. Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem que as informações confidenciais, divulgadas segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, tenham sido usadas direta ou indiretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO DIVULGAÇÃO

7.1. A Parte Receptora garante que protegerá por todos os meios as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da forma e, no mínimo, no grau que protege suas próprias informações confidenciais.

7.2. A Parte Receptora concorda também em dar conhecimento a todos os seus empregados e demais colaboradores, de suas obrigações contratuais, que regem este instrumento e a todos que tiverem acesso às informações confidenciais.

7.3. A divulgação pela Parte Receptora de informações confidenciais, sem autorização expressa da Parte Divulgadora, sujeitará a infratora às penalidades legais e ou contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

8.1. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato.

8.2. A CONTRATADA concorda também que tomará assinatura no TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, de todos os seus empregados e colaboradores que vierem a ter acesso às informações confidenciais.

CLÁUSULA NONA - DAS CÓPIAS

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE

10.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não implica a concessão, pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

10.2. Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informações Confidenciais e serão havidos como de propriedade da Parte Divulgadora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIOLAÇÃO

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

12.1. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



12.2. A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Divulgadora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

12.3. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de ser considerado falta gravíssima, conforme previsto no Contrato e ainda podendo ser, a CONTRATADA, responsabilizada por perdas e danos que porventura vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será considerado falta gravíssima conforme previsto no Contrato e ainda sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela outra Parte, excluindo-se danos indiretos, consequenciais ou lucros cessantes, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO terá a mesma vigência do contrato e seus aditivos em consonância com a Cláusula Primeira. Não obstante o referido termo final de validade do contrato, todas as obrigações previstas neste Instrumento, relacionadas às Informações já divulgadas, continuarão a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade, por período indeterminado após a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato e a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Falhas ou atrasos de qualquer uma das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio não devem ser considerados como desistência, novação ou modificação dos direitos previstos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

17.2. Fica entendido que este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não pretende e não vai obrigar as Partes a celebrar outros acordos ou contratos, ou ainda a realizar qualquer negócio, ficando, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.

17.3. Nada que esteja contido neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser tomado como garantia ou conferência de direitos de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.

17.4. Qualquer aditamento a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser por escrito e assinado por seus representantes legais.

Porto Alegre, de de .

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MANUATA

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que eu venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito do CONTRATANTE, em razão das atividades profissionais a serem realizadas e ciente do que preceituam a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no seu art. 229, inciso I; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos arts. 153, 154, 314, 325 e 327; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no art. 207; a Lei nº 5.689, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), nos arts. 116, 117, 132 e 243; a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), nos arts. 4, 6, 23 e 25; a Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000 (Alteração do Código Penal), e o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 (Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos).

Tenho ciência de que o não cumprimento do aqui estabelecido estará a Contratada incidindo em falta gravíssima em conformidade com o estabelecido no Termo de Confidencialidade e Sigilo e no Contrato propriamente dito.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas a seguir mencionadas.

Assinatura do Colaborador da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2





ANEXO III – LOCALIDADES/SUREGS E AGÊNCIAS CIRCUNSCRITAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE (nº44)

Sede Palmeira das Missões

Ajuricaba
Alpestre
Ametista do Sul
Barra Funda
Boa Vista do Buricá
Caiçara
Campinas do Sul
Campo Novo
Carazinho
*Borguetti
Chapada
Chiapeta
Colorado
Condor
Constantina
Coqueiros do Sul
Coronel Bicaco
Crissiumal
Derrubadas
Entre Rios do Sul
Ervál Grande
Ervál Seco
Frederico Westphalen
Humaitá
Ibirubá
Iraí
Jacutinga

Liberato Salzano

Miraguaí

Nonoai

Palmeira das Missões

Palmitinho

Panambi

Pejuçara

Planalto

Pinheirinho do Vale

Redentora

Rodeio Bonito

Ronda Alta

Rondinha

Santa Bárbara do Sul

Sarandi

Santo Augusto

São Martinho

Seberi

Tenente Portela

Tiradentes do Sul

Três Palmeiras

Três Passos

Trindade do Sul

Vicente Dutra

TOTAL DE AGÊNCIAS 51

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL ALTO URUGUAI (nº 09)**Sede Passo Fundo**

Água Santa
Aratiba
Áurea
Barão do Cotegipe
Barracão
Barros Cassal
Cacique Doble
Centenário
Casca
Ciríaco
David Canabarro
Erebango
Erechim
*Boa Vista
*Oscar Salazar
Ernestina
Espumoso
Estação
Fontoura Xavier
Gaurama
Getúlio Vargas
Ibiraiaras
Ibirapuitã
Itatiba do Sul
Lagoa Vermelha
Machadinho
Marau
Marcelino Ramos
Mariano Moro
Maximiliano de Almeida
Não-Me-Toque
Nova Alvorada
Paim Filho

Passo Fundo

*Av. Brasil Passo Fundo

*Av. General Neto

*Maria Elizabeth

*São Cristóvão

*UPF Campus I

Pontão

Sananduva

Santo Antonio do Planalto

São Domingos do Sul

São João da Urtiga

São José do Ouro

Selbach

Serafina Corrêa

Sertão

Severiano de Almeida

Soledade

Tapejara

Tapera

Três Arroios

Viadutos

Victor Graeff

Vila Maria

TOTAL DE AGÊNCIAS - 56

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE (nº 08)**Sede Santo Ângelo**

Alecrim

Alegria

Augusto Pestana

Boa Vista do Incra

Bossoroca

Caibaté

Campina das Missões

Candido Godói

Catuípe

Cerro Largo

Cruz Alta

*Plácido de Castro

Dr. Maurício Cardoso

Entre Ijuís

Eugênio de Castro

Fortaleza dos Valos

Garruchos

Giruá

Guarani das Missões

Horizontina

Ijuí

*Portal das Missões

Independência

Itacurubí

Itaqui

Jóia

Maçambará

Porto Lucena

Porto Xavier

Roque Gonzales

Salto do Jacuí

Santa Rosa

*Cruzeiro Santa Rosa

*Quatorze de Julho



Santo Ângelo

*Bairro Pippi

Santo Antônio das Missões

Santo Cristo

São Borja

São Luiz Gonzaga

São Miguel das Missões

São Nicolau

São Paulo das Missões

Três de Maio

Tucunduva

Tuparendi

TOTAL DE AGÊNCIAS - 46

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CENTRO (nº 06)**Sede Santa Cruz do Sul**

Anta Gorda

Arroio do Meio

Arroio do Tigre

Arroio dos Ratos

Arvorezinha

Bom Retiro do Sul

Boqueirão do Leão

Butiá

Cachoeira do Sul

*Zona Norte Cachoeira

Candelária

Cerro Branco

Charqueadas

Cruzeiro do Sul

Encantado

Encruzilhada do Sul

Estrela

Fazenda Vilanova

General Câmara

Gramado Xavier

Ibarama

Ilópolis

Imigrante

Lagoão

Lajeado

*Santo Inácio de Loyola

Maratá

Minas do Leão

Montenegro

Muçum

Nova Brésia

Novos Cabrais
Pântano Grande
Pareci Novo
Passa Sete
Passo do Sobrado
Paverama
Progresso
Putinga
Rio Pardo
Roca Sales
Salvador do Sul
Santa Clara do Sul
Santa Cruz do Sul
*Bairro Cidade
*Túnel Verde
*Unisc
São Jerônimo
Segredo
Sinimbu
Sobradinho
Taquari
Teutônia
Triunfo
Vale do Sol
Vale Verde
Venâncio Aires
Vera Cruz

TOTAL DE AGÊNCIAS – 58

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FRONTEIRA (nº 07)**Sede Santa Maria**

Agudo

Alegrete

*Charruas Alegrete

Cacequi

Caçapava do Sul

Dilermando de Aguiar

Dona Francisca

Faxinal do Soturno

Formigueiro

Jaguari

Jari

Júlio de Castilhos

Lavras do Sul

Manoel Viana

Mata

Nova Esperança do Sul

Nova Palma

Paraíso do Sul

Pinhal Grande

Quaraí

Quevedos

Restinga Seca

Rosário do Sul

Santa Maria

*Av. Presidente Vargas

*Camobi

*Medianeira

*N. Sra. Das Dores

*Rua Dr. Bozano

*Tancredo Neves

Santana do Livramento

*Fronteira da Paz



Santiago
São Francisco de Assis
São Gabriel
São Martinho da Serra
São Pedro do Sul
São Sepé
São Vicente do Sul
Silveira Martins
Tupanciretã
Uruguaiana
Vila Nova do Sul

TOTAL DE AGÊNCIAS - 43

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL GRANDE PORTO ALEGRE NORTE (nº 35)

Sede Parcão

Porto Alegre

- *Aeroporto
- *Assis Brasil
- *Av. Baltazar de Oliveira Garcia
- *Av. Benjamim Constant
- *Av. dos Estados
- *Av. Protásio Alves
- *Bom Conselho
- *Boulevard
- *Caminho do Meio
- *Carlos Gomes
- *Ceasa
- *Coliseu
- *Cristo Redentor
- *Cristóvão Colombo
- *Floresta
- *Moinhos de Vento
- *Navegantes
- *Parcão
- *Passo da Areia
- *Petrópolis
- *São João
- *Shopping Total
- *Vila Ipiranga
- *Volta do Guerino

Alvorada

*Bela Vista

Barão do Triunfo

Barra do Ribeiro

Cachoeirinha

*Do Vale Cachoeirinha

Canoas

*Boqueirão

*Chácara Barreto

*Mathias Velho

*Niteroi

*Quinze de Janeiro

Eldorado do Sul

**Gravataí**

- *General Motors
- *Parque dos Anjos
- *Vila Branca

Guaíba

- *Pedras Brancas
- Mariana Pimentel
- Nova Santa Rita
- Sentinela do Sul
- Sertão Santana
- Tapes

TOTAL DE AGÊNCIAS – 48

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL GRANDE PORTO ALEGRE SUL (nº 36)

Sede Parcão

Porto Alegre

- *Alto Petrópolis
- *Av. Otto Niemeyer
- *Azenha
- *Bairro Vila Nova
- *Barra Shopping Sul
- *Beira Rio
- *Belém Novo
- *Bonfim
- *Borges de Medeiros
- *Bourbon Ipiranga
- *Campos Velho
- *Cavahada
- *CEEE
- *Centro Administrativo
- *Cidade Baixa
- *Duque de Caxias
- *Glória
- *Ipanema
- *João Pessoa
- *Lomba do Pinheiro
- *Menino Deus
- *Ministério Público
- *Nova Ipanema
- *Otávio Rocha
- *Palácio da Justiça
- *Palácio da Polícia
- *Partenon
- *Poder Judiciário
- *Praia de Belas S. Center
- *PUC
- *Redenção
- *Restinga
- *Rua da Ladeira
- *Rua da Praia
- *São José
- *Teresópolis



- *Três Figueiras
- *Tribunal de Justiça
- *Tristeza
- *União
- *Universitária
- *Venezianos
- *Wenceslau Escobar

Viamão

- *Águas Claras Viamão
- *Santa Isabel
- *Viamópolis

TOTAL DE AGÊNCIAS – 47

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SEDE

Agência Central (0100.81)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LESTE (nº 14)**Sede Novo Hamburgo**

Arroio do Sal

Balneário Pinhal

Campo Bom

Capão da Canoa

Capela de Santana

Capivari do Sul

Caraá

Cidreira

Dois Irmãos

Estância Velha

Esteio

*Padre Claret

Harmonia

Igrejinha

Imbé

Ivoti

Maquiné

Mostardas

Nova Hartz

Novo Hamburgo

*Canudos

*Pátria Nova

*Rincão

Osório

*Bons Ventos

Palmares do Sul

Parobé

Portão

Riozinho

Rolante

Santa Maria do Herval

Santo Antônio da Patrulha

São José do Hortêncio

São Leopoldo

*Feitoria

*Rio Branco

*Scharlau

São Sebastião do Caí

Sapiranga

Sapucaia do Sul

Taquara

Tavares

Terra de Areia

Torres

Tramandaí

Três Cachoeiras

Três Coroas

Tupandi

Xangri-lá

TOTAL DE AGÊNCIAS - 49

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SANTA CATARINA (nº 34)**Sede Florianópolis**

Araranguá

Balneário Camboriú

Blumenau

Brusque

Caçador

Chapecó

Concórdia

Criciúma

Florianópolis

*Estreito

*Trindade

Garopaba

Gaspar

Indaial

Itajaí

Itapema

Jaraguá do Sul

Joaçaba

Joinville

*América Joinville

Kobrasol (*)

Lages

Palhoça

Rio do Sul

Rio Negrinho

São Bento do Sul

Shopping Ideal SC (*)

Tubarão

Videira

Xanxerê

(*) Município de São José

TOTAL DE AGÊNCIAS - 30

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SERRA (nº 05)**Sede Caxias do Sul**

Ana Rech

Antonio Prado

Barão

Bento Gonçalves

*Cidade Alta

*Botafogo

*São Roque

Bom Jesus

Bom Princípio

Cambará do Sul

Campestre da Serra

Canela

Carlos Barbosa

Caxias do Sul

*Alfredo Chaves

*Bairro Cruzeiro Caxias

*Bairro Exposição

*Bairro Kayser

*Capuchinhos

*Fazenda Souza Caxias

*Galópolis

*Nossa Senhora de Lourdes

*Pio X

*Praça da Bandeira

*São Pelegrino

*UCS

*Villagio Iguatemi

Cotiporã

Dois Lajeados

Esmeralda

Farroupilha

*Nova Vicenza

Feliz

Flores da Cunha

Garibaldi

Gramado

Guaporé

Ipê



Nova Araçá
Nova Bassano
Nova Pádua
Nova Petrópolis
Nova Prata
Nova Roma do Sul
Paraí
Picada Café
São Francisco de Paula
São Jorge
São José dos Ausentes
São Marcos
São Vendelino
Vacaria
Vale Real
Veranópolis
Vila Flores

TOTAL DE AGÊNCIAS – 55

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL (nº 04)

Sede Pelotas

Aceguá

Amaral Ferrador

Arroio Grande

Bagé

*Marechal Floriano

Camaquã

Candiota

Canguçu

Capão do Leão

Cerrito

Cerro Grande do Sul

Chuí

Cristal

Dom Feliciano

Dom Pedrito

Herval

Hulha Negra

Jaguarão

Pedro Osório

Pelotas

*Areal

*Fragata

*General Osório

*15 de Novembro

*Três Vendas

Pinheiro Machado

Piratini

Rio Grande

*Cassino

*Noiva do Mar

Santa Vitória do Palmar

Santana da Boa Vista

São José do Norte

São Lourenço do Sul

TOTAL DE AGÊNCIAS – 34

**ANEXO IV
REGRAS GERAIS**

- (a) A remuneração da CONTRATADA, conforme previsão contida no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, será feita por fase, assim entendido o cumprimento de todos os atos atinentes a cada uma.
- (b) Será realizado apenas um único pagamento para cada fase, independentemente do número de atos nela praticados, à exceção da *Assembleia Geral de Credores (A.G.C.)*.
- (c) As faixas de valores definidas na presente Tabela, para as causas cíveis, observarão como parâmetro, para o devido enquadramento, o valor dado à causa.
- (e) A remuneração será devida a partir da implementação das condições exigidas, não retroagindo aos atos já praticados, nos processos em andamento.
- (f) Não serão remunerados atos não expressamente previstos na presente Tabela.
- (g) Os casos não abrangidos na presente tabela e aqueles considerados como excepcionais deverão ser previamente submetidos à Assessoria Jurídica do CONTRATANTE para a devida análise e deliberação.
- (h) No caso de descumprimento do disposto no item 3.5 da Cláusula Terceira, do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, ou seja, promovendo a CONTRATADA o ajuizamento de diversas demandas quando possível a reunião de todas as operações de crédito em um só processo, o CONTRATANTE considerará, para efeito de pagamento, como se apenas uma ação existisse.
- (i) Considera-se *Penhora on line* para efeito de pagamento de honorários [fase constrição], a indisponibilidade de numerário correspondente a 85% do crédito exequendo, com a respectiva lavratura do termo ou auto de penhora.
- (j) Na realização da penhora deverão ser observados os critérios da fácil alienação, do valor econômico do bem e a inexistência de impedimentos.



(k) A fase trânsito em julgado somente será remunerada se atendido o prazo previsto na Cláusula Quinta, item 5.1 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, **MEDIANTE O ENVIO DE CÓPIAS DAS DECISÕES.**

(l) Os pagamentos serão efetivados, em cada fase, quando da comprovação, pela CONTRATADA, da realização do ato previsto na presente Tabela.

**ANEXO V – Tabela “A”
Honorários – Área Cível/Criminal/Extrajudicial**

1 - Ações Procedimento Comum/Procedimentos Especiais:

Fase processual	Valores*		
	Até R\$ 50.000,00	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	A partir de R\$ 100.000,01
Ajuizamento/Defesa	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Audiência de Conciliação/Mediação	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Audiência de Instrução	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Recursal na Instância Ordinária	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Recursal na Instância Extraordinária	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Trânsito em julgado	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75

2 – Procedimentos Cautelares Antecipatórios

Fase processual	Valores
Ajuizamento/Defesa	R\$ 322,65
Audiências (conciliação e instrução)	R\$ 322,65
Recursal na Instância Ordinária	R\$ 215,10
Recursal na Instância Extraordinária	R\$ 215,10
Trânsito em julgado	R\$ 322,65

3 – Procedimento de Produção Antecipada de Provas (Novo CPC)

Fase processual	Valores
Protocolo do Pedido e Apresentação de Provas	R\$ 322,65
Audiência/Instrução	R\$ 322,65
Recurso se indeferida a produção antecipatória	R\$ 215,10
Trânsito em Julgado com apresentação de cópias do procedimento. (Art. 383)	R\$ 322,65

4 – Agravo de Instrumento (Mediante prévia autorização)

Fase processual	Valores
Interposição/Resposta	R\$ 430,20
Agravo Interno*	R\$ 215,10
Recursal na Instância Extraordinária	R\$ 215,10
Trânsito em julgado	R\$ 430,20

* Mediante prévia autorização.

5 - Reclamação

Fase processual	Valores
Interposição/Resposta	R\$ 430,20
Agravo Interno*	R\$ 215,10
Recursal na Instância Extraordinária	R\$ 215,10
Trânsito em julgado	R\$ 430,20

* Mediante prévia autorização.

6 – Mandado de Segurança

Fase processual	Valores
Defesa/Impetração	R\$ 430,20
Recursal na Instância Ordinária	R\$ 215,20
Recursal na Instância Extraordinária	R\$ 215,20
Trânsito em julgado	R\$ 430,20

7 - Juizados Especiais Cíveis

Fase processual	Valores
Conciliação	R\$ 322,65
Instrução e/ou Defesa	R\$ 215,10
Recursal Instância Ordinária	R\$ 215,10
Trânsito em julgado	R\$ 322,65

8 - Juizados Especiais Criminais

Fase processual	Valores
Conciliação	R\$ 430,20
Instrução e/ou Defesa	R\$ 215,10
Recursal Instância Ordinária	R\$ 215,10
Trânsito em julgado	R\$ 430,20

9 - Procedimentos na esfera criminal

Atos	Valores
Acompanhamento de depoimentos (sede judicial ou extrajudicial)	R\$ 537,75
Apresentação de <i>Notitia Criminis</i>	R\$ 537,75
Admissão como assistente da acusação	R\$ 537,75
Audiência(s)	R\$ 537,75

10 - Ação Renovatória de Aluguel

Fase processual	Valores
Ajuizamento	R\$ 537,75
Audiência conciliação/instrução	R\$ 537,75
Recursal na Instância Ordinária	R\$ 215,10
Recursal na Instância Extraordinária	R\$ 215,10
Trânsito em julgado	R\$ 537,75

11 – Liquidação de Sentença:

Ato processual	Valores
Requerimento/Defesa	R\$ 322,65
Decisão definitiva	R\$ 322,65

12 – Cumprimento de Sentença:

Ato processual	Valores
Comprovação cumprimento espontâneo sem multa	R\$ 215,10
Impugnação	R\$ 322,65
Baixa e arquivamento do processo (extinção pelo pagamento) sem pendências financeiras	R\$ 322,65

13 – Execução (CONTRATANTE como Exequente) e correspondentes Embargos de Devedor e Exceção de Pré-Executividade e Fase de Cumprimento de Sentença

Fase processual	Valores*		
	Até R\$ 50.000,00	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	A partir de R\$ 100.000,01
Ajuizamento	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Citação Válida	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Audiência de Conciliação/Mediação	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Construção de, no mínimo, 70% do valor da causa	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Defesa e/ou Impugnação	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Recursal na Instância Ordinária	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Recursal na Instância Extraordinária	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Trânsito em julgado	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Mandado de Imissão de Posse	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75

14 – Ação Monitória

Fase processual	Valores*		
	Até R\$ 50.000,00	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	A partir de R\$ 100.000,01
Ajuizamento	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Citação Válida	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Audiência de Conciliação/Mediação	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Defesa e/ou Impugnação	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Recursal na instância Ordinária	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Recursal na Instância Extraordinária	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Conversão em Título Executivo Judicial	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Construção de, no mínimo, 70% do valor da causa	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Mandado de Imissão de Posse	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Trânsito em Julgado	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75

15 - Ação de Cobrança (Procedimento Ordinário/Comum)

Fase processual	Valores*		
	Até R\$ 50.000,00	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	A partir de R\$ 100.000,01
Ajuizamento	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Audiência de Conciliação/Mediação	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Audiência de Instrução	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Recursal na Instância Ordinária	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Recursal na Instância Extraordinária	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Trânsito em Julgado	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Pedido de Cumprimento de sentença	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Construção de no mínimo 70% do valor da condenação	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Fase de Cumprimento de Sentença	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75

16 – Embargos de Terceiro/Embargos à Arrematação

Fase processual	Valores*		
	Até R\$ 50.000,00	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	A partir de R\$ 100.000,01
Ajuizamento/Defesa	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Audiência de Conciliação/Mediação	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Audiência de Instrução	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75

Recursal na Instância Ordinária	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Recursal na Instância Extraordinária	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Trânsito em julgado	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75

17 - Busca e Apreensão e Reintegração de Posse

Fase processual	Valores*		
	Até R\$ 50.000,00	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	A partir de R\$ 100.000,01
Ajuizamento	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Apreensão/Reintegração do Bem	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Recursal na Instância Ordinária	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Recursal na Instância Extraordinária	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Trânsito em julgado	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75

18 – Falências/ Recuperação Judicial/Insolvência Civil e Inventário

Fase processual	Valores*		
	Até R\$ 50.000,00	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	A partir de R\$ 100.000,01
Habilitação/Divergência	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Impugnação	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Assembleia Geral de Credores	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Recursal na Instância Ordinária	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Recursal na Instância Extraordinária	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Trânsito em julgado	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75

19– Arquivamento e Baixa definitiva de Processos

Fase processual	Valores*		
	Até R\$ 50.000,00	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	A partir de R\$ 100.000,01
Pedido de Arquivamento pelo 921, III, do CPC com parecer e pesquisa de bens	R\$ 215,10	R\$ 322,65	R\$ 537,75
Baixa definitiva de Processos **	100,00	100,00	100,00

** O pagamento ocorrerá após a verificação pelo Contratante de inexistência de pendências financeiras no processo, podendo ser requerido à Contratada a comprovação através da apresentação de documentos judiciais, tais como, cópias de alvarás, ou de ordens de pagamento (TED), ou Certidões judiciais, etc.

21 – Processos Extrajudiciais e pré-audiências

Fase	Valores
Preliminar com audiência	R\$ 322,65
Recurso	R\$ 215,10
Encerramento	R\$ 215,10

22 – Recebimento de Processos em andamento

Ato processual	Valores
Juntada do substabelecimento	R\$ 215,10

IMPORTANTE: todo e qualquer Recurso à Instância Superior deverá ser submetido à previa avaliação do Núcleo Contencioso Terceirizado, que deliberará com base na(s) decisão(ões) a ser julgada e parecer fundamentado da sociedade Contratada.

Porto Alegre/RS, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

Testemunha(s):

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____

ANEXO VI – Tabela “B”**Honorários – Área Trabalhista****FASE 1****Vara do Trabalho**

Etapa	Etapas	Valores
1	Audiência Inicial/Contestação/Ajuizamento de Ação de Consignação/Inquérito Judicial para Apuração de Falta Grave/Ação de Cobrança/Ação de Revisão de Pensão	R\$ 616,14
2	Perícia/Quesitos/Manifestação e Impugnação de Laudos Quesitos Complementares/Manifestações sobre Documentos	R\$ 322,61
3	Audiência de Instrução/Oitiva das Partes e Testemunhas/Cartas Precatórias para Inquirição de Testemunhas/Audiência de Instrução sem Oitiva de Partes ou Testemunhas	R\$ 322,61

FASE 2**Tribunal Regional do Trabalho**

Etapa	Etapas	Valores
1	Recurso Ordinário/Contra Razões de Recurso Ordinário/Agravo de Instrumento/Contra Minuta de Agravo de Instrumento (Relativo ao Recurso Ordinário)	R\$ 616,14
2	Sustentação Oral em julgamento de Recurso Ordinário ¹	R\$ 322,61

FASE 3**Vara do Trabalho**

Etapa	Etapas	Valores
1	Execução de Sentença/Apresentação de Cálculos/Manifestação sobre Cálculos do Reclamante/Apreciação dos Cálculos do Perito/Impugnação dos Cálculos	R\$ 616,14
2	Embargos à Execução/Contra Minuta à Impugnação	R\$ 322,61
3	Agravo de Petição/Contra Minuta de Agravo de Petição	R\$ 322,61

¹ Desde que solicitado pelo Banco, previamente.

FASE 4**Instância Superior (Ajuizamento perante o TRT)**

Etapa	Fase processual	Valores
1	Ação Rescisória/Petição Inicial (ou Contestação)/Produção e Acompanhamento de Provas/Razões Finais	R\$ 616,14
2	Recurso Ordinário	R\$ 616,14
3	Mandado de Segurança	R\$ 616,14
4	Recurso de Revista/Contra Razões de Recurso de Revista/Agravo de Instrumento/Contra Minuta de Agravo de Instrumento*	R\$ 616,14

*Conforme Item 2.8 do contrato (mediante autorização expressa do CONTRATANTE).

– Recebimento de Processos em andamento

Ato processual	Valores
Juntada do substabelecimento	R\$ 215,10

..... de de 2016.

CONTRATANTE**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: